



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 10 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei n.º 024, de 10 de maio de 2012, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 003, de 04 de maio de 2012.

Art. 1º - Fica criado junto ao quadro de pessoal do Município de Tabapuã os seguintes cargos de provimento efetivo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITO	PROVIMENTO	CRIADO	TOTAL
01	Escriturário	04	Ensino Fundamental Completo	Efetivo	02	09
02	Motorista	05	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo “D” e prova prática	Efetivo	05	35

Art. 2º - Os cargos criados pela presente serão preenchidos conforme a necessidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

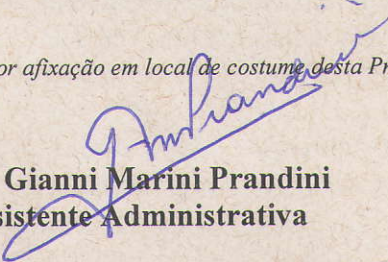


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de maio de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Assistente Administrativa